



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1038

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Suspensão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1038

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.052/2019.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL103/RP/2019 e Pregão Presencial nº. 20/2019;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada Frigorífico Alvorada Comercial de Carnes EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.650.011/0001 – 78, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

DECRETA:-

Art. 1º Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa Frigorífico Alvorada Comercial de Carnes EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.650.011/0001

– 78, com sede na Rua João Mesquita nº. 1692 – Parque Industrial, CEP: 15025 – 035, São José do Rio Preto/SP, as seguintes sanções.

I – cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 3º A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 5º Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 09 de setembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 142 e 143, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1038

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Suspensão

Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que está SUSPENSO "SINE DIE" o(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2019, Processo Licitatório nº. 000089/19, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias, destinadas ao transporte de usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações anexas, para análise técnica e eventuais adequações às especificações contidas no termo de referência, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem contratados. O presente sobrestamento se impõe haja vista impugnação ao edital protocolizada sob nº. 2457, em 09 de setembro de 2019, bem como, ajuizamento de ação popular, nesta mesma data, sob nº. 1002846-64.2019.8.26.0306, junto ao Poder Judiciário local, aventando possível irregularidade nas especificações técnicas do edital, o que em tese poderia direcionar e prejudicar a competitividade do certame. A nova data da sessão pública será oportunamente informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, contemplando no edital, se assim for o caso, eventuais adequações no termo de referência, destarte, objetivando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua 21 de Abril nº. 482 – Centro, José Bonifácio/SP, pelo e-mail licitacao@josebonifacio.sp.gov.br ou através do telefone (17) 3245-9200, ramal 9205.

Cumpra-se e Publique-se.

José Bonifácio/SP, 10 de setembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO